



# Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaoojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445  
85.570-000 - SÃO JOÃO - PARANÁ



## AUTÓGRAFO

### PROJETO DE LEI Nº 13, DE 15 DE MAIO DE 2024

Acrescenta o § 3º ao art. 1º, da Lei nº 1.931, de 22 de abril de 2021.

#### CÂMARA MUNICIPAL

Faço saber que Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aprovou e, eu Laís Bendlin Schuastz, Presidente, encaminho para sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

**Art.1º** O art. 1º da Lei nº 1.931, de 22 de abril de 2021 passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 1º

.....  
.....

§ 3º Excetuam-se da proibição prevista no caput os fogos de artifício com efeitos de cores, os ditos luminosos, que produzem efeitos visuais com tiro, somente na data da tradicional queima da fogueira.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2024.

Laís Bendlin Schuastz  
Presidente